

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DOS BENS QUE COMPÕEM O ATIVO IMOBILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA APOIO - ASSESSORIA E TREINAMENTOS SS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.796.592/0001-23, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. MARTA MARIAS ALVES DA SILVA FARIAS, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Água Branca-ES, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **APOIO - ASSESSORIA E TREINAMENTO SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 00.701.520/0001-21 com sede na Praça 06 de Janeiro, 58 - Centro - Alegre-ES CEP 29.500-000, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo sócio Srº Ulysses de Campos, inscrito no CPF sob o nº 526.198.267-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços para realização de Inventário Patrimonial e Avaliação dos Bens que compõem o ativo Imobilizado, desta Autarquia, considerando:

Estimativa dos Bens Móveis cadastrados: 320 itens;

Estimativa dos Bens Imóveis: 0 imóveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início na data de sua assinatura, com vigência até a o encerramento dos trabalhos e garantia de 02(dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, cujo pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação do relatório final de encerramento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, referente aos serviços efetivamente realizados.

O pagamento deverá ser efetuado somente após as análises do Relatório Final, que necessariamente deverá ser entregue junto com a referida Nota Fiscal, porém em documento separado;

Para fins de pagamento a empresa contratada deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas.

§1º O pagamento somente será liberado após conferido e atestado a Certidão Negativa de Débito (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§2º O pagamento à **CONTRATADA** será através de cheque nominal, a seu representante legal ou pessoa designada que deverá se identificar no setor de pagamento da **CONTRATANTE** ou por via de depósito boleto/bancário, a crédito da **CONTRATADA**, respeitando o prazo mínimo estipulado no desta cláusula, dando-se a quitação devida.

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, como segue:

01 - Câmara Municipal

A-

000001.0103100032.003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo no Município...
3.0.00.000 - Despesas Correntes
3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá realizar o inventário dos bens sob responsabilidade de todos os setores da Câmara Municipal de Água Branca-ES.

O inventário de bens móveis e imóveis da CONTRATANTE deverá ser realizado, obrigatoriamente por engenheiro capacitado para avaliações, por meio de diligências *in loco* em todos os setores da CONTRATANTE, nos dias úteis (de segunda-feira à sexta-feira) durante o horário de funcionamento do órgão.

Os dias e horários para levantamento dos dados deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE, que irá interagir junto aos setores, na qual serão realizadas as atividades;

Os dias e horários para levantamento dos dados poderão ser alterados, mediante solicitação formal da empresa contratada à gestão do setor requerente, que deverá interagir juntamente com a administração dos setores.

Os trabalhos de levantamentos, inclusive atualizações, comparações, avaliações, reavaliações, deverão considerar como ponto de partida a base de dados do sistema de patrimônio utilizado pela CONTRATANTE;

Para o trabalho de inventário dos bens móveis e imóveis deverá a empresa contratada:

- a) realizar levantamento físico dos bens - ativos imobilizados -, mediante a verificação da conformidade dos bens existentes com os registros emitidos pelo sistema de controle patrimonial, identificando-o e discriminando-o, quando necessário;
- b) verificar a conformidade dos bens permanentes encontrados nas respectivas áreas confrontando com os dados registrados no sistema de controle patrimonial. Na hipótese de encontrar bens que pertencem a CONTRATANTE não cadastrados, a empresa contratada deverá proceder de modo a incluí-lo no controle de bens;
- c) na hipótese do bem encontrado fisicamente ser divergente com a descrição constante no relatório emitido pelo sistema de controle patrimonial, a empresa contratada deverá proceder a correção de sua especificação, com as informações precisas passíveis de identificação dos mesmos, tais como: descrição detalhada do objeto, número de série, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, entre outros;
- d) indicar as condições dos bens, expor a etiqueta de identificação com código de barras, bem como atualizar o sistema de controle patrimonial, emitir o respectivo Termo de Responsabilidade e colher a assinatura do responsável;
- e) promover a conciliação física e a conciliação físico-contábil com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo sistema de controle patrimonial, de forma detalhada por classificação contábil;
- f) identificar e fazer constar nos relatórios a identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e baixa patrimonial;
- g) na conclusão dos serviços deverá ser emitido relatório final do demonstrativo da situação patrimonial da CONTRATANTE com indicação das sobras contábeis e sobras físicas. Sendo que as incompatibilidades identificadas deverão ser inseridas no sistema de controle patrimonial;
- h) promover a descrição detalhada do bem, da seguinte forma:
 - Identificação contábil do bem;
 - Critérios utilizados para avaliação dos bens e sua respectiva fundamentação;

A.

- Vida útil remanescente do bem;
- Critérios de depreciação, amortização ou exaustão;
- Data da avaliação;
- Valor de aquisição dos bens;
- Localização dos bens por seção;
- Estado de conservação dos bens;
- Relação dos bens localizados sem identificação patrimonial, com indicação sobre seu estado de conservação, por seção da CONTRATANTE;
- Relação dos bens não localizados;
- Especificação dos responsáveis pela avaliação.

O relatório final deverá vir acompanhado dos Termos de Responsabilidade, devidamente assinados pelos detentores das cargas e pelos profissionais responsáveis pelo levantamento físico dos bens em cada seção.

Os Termos de Responsabilidade serão elaborados, impressos e encaminhados pela empresa contratada, com base na posição dos bens, atualizando o Sistema de Patrimônio, devendo ser refeitos caso ocorram alterações de titularidade ou movimentação de bens no curso do contrato.

Os serviços serão considerados finalizados após a gestão requerente exarar o aceite definitivo no relatório final, com a demonstração da situação patrimonial CONTRATANTE.

A gestão requerente efetuará, ao longo da execução e ao seu término, os testes de consistência necessários à validação dos serviços.

Os serviços compreenderão, ainda:

a) realização do levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis e imóveis, pertencentes a CONTRATANTE nos locais determinados pelo contratante, conforme relação de localização dos mesmos a serem entregues posteriormente;

b) realização de identificação e integridade de cada bem, e afixação de etiquetas/plaquetaspatrimoniais com código de barras fornecidas pela contratante, naqueles que estiverem sem a respectiva identificação e reposição das etiquetas/plaquetas daqueles que estiverem identificados, sem, contudo, retirar o número identificador anterior, por meio de ferramenta digital inteligente de crítica e validação de dados através de equipamentos, sistema operacional com capacidade de registro das informações por seção/ou unidade administrativa, local, centro de custos, responsável, espécie, descrição padrão, descrição do bem, características físicas (dimensão, capacidade e etc.), marca, modelo, número de série, ano de fabricação, classificação de utilização e funcionamento, para a realização automatizada do inventário físico e de revisões periódicas do imobilizado;

Os serviços contarão, ainda, com conciliação física e contábil, verificando o controle dos bens cotejados e não conciliados, saneamento das sobras físicas e contábeis através de procedimentos formais para o tratamento de incorporações e baixas contábeis de bens observados a nova posição analítica do imobilizado, com ferramenta que possibilite o registro das conciliações evidenciando os lançamentos conciliados para auditoria.

Haverá emissão de relatório da situação encontrada em cada departamento/setor.

Será feita a elaboração de relatório circunstanciado de localização física dos bens por seção e/ou unidade administrativa, local, centro de custos, responsável, espécie, descrição padrão, descrição do bem, características físicas (dimensão, capacidade e etc.), marca, modelo, número de série, ano de fabricação, classificação de utilização e funcionamento, com emissão de termo de guarda e responsabilidade.

Será efetuada a correta avaliação dos bens, considerando a influência significativa, o valor justo ou de mercado observado a redução do valor recuperável (impairment test), depreciações e orientações decorrentes do (CPC) Comitê de Pronunciamento Contábeis, e demais normas NBR 14.653 da ABNT.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Praça Três Poderes, s/n - Centro - Água Branca - ES
CEP 29795-000
CNPJ 31.796.592/0001-23

Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, tendo em vista a adequação as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público - NBCASP, nas orientações das Portarias nº 467/2009, 828/2011 e 406/2011, da STN;

Haverá a disponibilização de ferramenta de armazenamento das informações inventariadas com transmissão direta das informações captadas pela ferramenta em plataforma Web, executado em servidor (Data Center), com controle de níveis de acesso e gravação de "log" das transações, que atenda as normas internacionais de contabilidade com cálculo de depreciações por base monetária (fiscal, gerencial, ajuste de AAP, variação patrimonial, valor recuperável - impairment test), acesso a informações em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por um período máximo de 12 (doze) meses dados do início da apresentação do plano de ação, ou até que seja solicitado a migração dos dados para sistema logístico externo (SLE) de registro patrimonial.

Ocorrerá a exportação de dados para formato txt, Pdf, planilha Excel, Access e outros conforme necessidade do sistema logístico de registro patrimonial;

Será feito treinamento operacional e implantação das normas e procedimentos, para a continuidade dos controles, para o pessoal da CONTRATANTE, com no mínimo 20h/aula.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

Constituem direitos e deveres da CONTRATADA além dos previstos na Lei n. 9.472, de 1997, os discriminados no capítulo III do Anexo à Resolução n. 272 de 9 de agosto de 2001 e os discriminados no termo de autorização para prestação do serviço. Bem como:

- Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Fornecer relatórios de inventário elaborados através das tarefas executadas, apontando todos os critérios, métodos e suplantação legal utilizados. Indicar as ocorrências encontradas nos trabalhos, bem como relatório de bens que constam na relação de bens e não se encontram fisicamente, e ainda, os bens que foram encontrados fisicamente e não estão na relação de bens;
- Emitir a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, com a informação detalhada, a fim de propiciar o respectivo pagamento;
- Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens (serviços) não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital;
- Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização do serviço, salvo nos casos em que haja previsão de fornecimento por parte da CONTRATANTE;
- Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor/funcionário nomeado o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

A

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada ao CONTRATANTE a cessão ou a transferência, gratuita ou onerosa, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, ressalvada a possibilidade de a CONTRATADA ceder quaisquer direitos do presente contrato a quaisquer empresas pertencentes, diretas ou indiretamente, a seu grupo econômico, bem como empresa coligada, controlada, controladora e/ou afiliada.

Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se: (a) entregue pessoalmente, contra recibo; (b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (c) transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

O presente contrato obriga o CONTRATANTE e seus sucessores a qualquer título.

Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não constituirá novação e/ou renúncia. O recebimento de Mensalidades ou parcelas subseqüentes não importa em quitação das Mensalidades ou parcelas anteriores.

O CONTRATANTE declara-se ciente de que, ao efetivar a contratação dos SERVIÇOS da CONTRATADA, todo e qualquer suporte via atendimento telefônico será realizado através do(s) telefone(s) disponibilizado(s) na página de Serviço ao Assinante do site da CONTRATADA, assumindo o CONTRATANTE integralmente os custos provenientes de ligações locais e interurbanas.

O presente contrato substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre as partes.

Este contrato constitui o entendimento integral entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros seus direitos decorrentes deste contrato sem a prévia anuência por escrito da CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá a seu critério e a qualquer tempo, modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, mediante registro em cartório ou aditivo contratual, com comunicação escrita; através do site e por e-mail; ou lançando mensagens no documento de cobrança mensal, sendo dado por recebido e aceito pelo CONTRATANTE, com a simples e subseqüente prática de atos, ou ocorrência de fatos que caracterizem sua aceitação e permanência. Não havendo concordância do CONTRATANTE, este poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, mediante comunicação por e-mail registrado ou via postal com aviso de recebimento, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da alteração.

Todas as atividades praticadas pelo CONTRATANTE, no uso dos serviços são de sua exclusiva responsabilidade, não tendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade pelo conteúdo das informações trocadas, enviadas e/ou recebidas pelo CONTRATANTE no uso dos serviços, nem por qualquer fiscalização ou censura. A configuração dos computadores, segundo as instruções fornecidas pela CONTRATADA, é de responsabilidade do CONTRATANTE.

Observada a legislação aplicável, o CONTRATANTE, expressa e formalmente, exime a responsabilidade da CONTRATADA de qualquer forma relativa a acessos, operações e transações que realizar mediante o uso dos serviços, e de qualquer responsabilidade quanto à eventual inadequação da utilização dos serviços aos fins visados pelo CONTRATANTE. Sendo certo que, em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por prejuízos ou danos diretos, indiretos ou especiais (como lucros cessantes, perdas de receita, interrupção de negócios e perda de informações comerciais, dentre outras) decorrentes e/ou relacionados a este contrato, ainda que a CONTRATADA tenha sido avisado quanto à possibilidade de ocorrência de tais danos ou prejuízos. Em qualquer hipótese, a responsabilidade total da CONTRATADA, contratual ou extracontratual, por quaisquer danos, diretos ou indiretos, relativa a este contrato, estará limitada, no máximo, ao equivalente ao Preço Total pago pela CONTRATANTE por este contrato.

A CONTRATADA deverá emvidar os melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade dos SERVIÇOS ora contratado, comprometendo-se, ainda, a respeitar a privacidade do CONTRATANTE garantindo que não monitorará ou divulgará informações relativas à sua utilização, bem como dos e-mails por ele recebidos ou enviados, mantendo sigilo sobre todas as informações cadastrais por ele

A.

fornecidas, inclusive sua senha de acesso, que só serão divulgadas a terceiros em razão de determinação judicial, ressalvadas as hipóteses previstas nestas Condições Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O Presente CONTRATO pode ser extinto por:

- Extinção ou falecimento da CONTRATANTE.
- Decretação de concordata ou falência do CONTRATANTE.
- Decurso de prazo, caso não seja renovado automaticamente.
- Denúncia, por qualquer das partes, manifestada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Distrato, decorrente do interesse de ambas as partes.
- Rescisão decorrente de descumprimento reiterado de obrigação contratual.

A rescisão só poderá ser efetivada se a parte faltosa notificada com 15 (quinze) dias de antecedência para sanar a falta, deixar de fazê-lo.

A parte que proceder a denúncia ou a parte que der causa à rescisão, ficará sujeita ao pagamento de multa compensatória correspondente a 50 (cinquenta) por cento do produto do número de prestações vincendas pelo valor da prestação vigente no mês da extinção contratual.

O pagamento da multa estipulada no item acima se dará se uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação de denúncia ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Água Branca/ES.

E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes, aceitarem todas as disposições legais sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Água Branca ES), 10 de Setembro de 2014.


MARTA MARIA ALVES DA SILVA FARIAS

Presidenta da Câmara
Contratante


APOIO - ASSESSORIA E TREINAMENTO SS LTDA

CNPJ 00.701.520/0001-21

Ulysses de Campos

CPF nº 526198.267-72

Testemunhas:

a)  CPF: 78004675700

b) _____ CPF: _____